XLI – área "AO", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/802, com 409,44m² (quatrocentos e nove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 24951+18,653m e 24954+1,324m do lado direito do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município de Sebastianópolis do Sul, Comarca de Monte Aprazível, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.404,719 e E=609.964,005 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 199°13'32" e distância de 4,84m; "2-3" com azimute de 208°49'40" e distância de 17,88m; "3-4" com azimute de 217°44'28" e distância de 23,28m; "4-5" com azimute de 222°21'32" e distância de 22,26m; "5-6" com azimute de 25°56'11" e distância de 42,54m; "6-7" com azimute de 42°54'21" e distância de 11,08m e "7-1" com azimute de 56°47'13" e distância de 15,91m;

XLII – área "AP", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/803, com 1.282,66m² (um mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 24951+2,767m (eixo principal da SP-310) e 911+18,403m (eixo do Ramo "900") do lado esquerdo do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7. 710.224,279 e E=609.990,815 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 117°16'58" e distância de 33,75m; "2-3" com azimute de 188°42'37" e distância de 31,51m; "3-4" com azimute de 222°30'18" e distância de 31,10m e "4-1" com azimute de 356°32'04" e distância de 69,66m;

XLIII – área "AQ", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/803, com 3.342,03m² (três mil, trezentos e quarenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 12001+16,003m (eixo do Ramo "12000") e 12010+15,936m (eixo do Ramo "12000"), no sentido de Sebastianópolis do Sul a Macaubal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.094,209 e E=610.000,225 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 100°40'46" e distância de 32,77m; "2-3" com azimute de 77°48'33" e distância de 25,21m; "3-4" com azimute de 157°53'58" e distância de 13,11m; "4-5" com azimute de 254°36'24" e distância de 43,60m; "5-6" com azimute de 179°11'54" e distância de 68,21m; "6-7" com azimute de 140°53'54" e distância de 53,30m; "7-8" com azimute de 211°38'02" e distância de 51,46m e "8-1" com azimute de 351°15'54" e distância de 179,94m;

XLIV – área "AR", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/804, com 4.555,54m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 24959+3,797m e 24967+15,180m do lado esquerdo do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.260,089 e E=609.827,385 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 120°33'05" e distância de 42,87m; "2-3" com azimute de 266°41'56" e distância de 202,56m; "3-4" com azimute de 292°01'12" e distância de 18,87m; "4-5" com azimute de 36°33'49" e distância de 19,22m e "5-1" com azimute de 86°20'39" e distância de 171,69m;

XLV – área "AS", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/804, com 867,06m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e seis decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 12002+17,266m (eixo do Ramo "12000") e 12008+6,725m (eixo do Ramo "12000"), no sentido de Sebastianópolis do Sul a Macaubal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.065,689 e E=609.953,985 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 171°15'26" e distância de 109,46m; "2-3" com azimute de 299°09'33" e distância de 7,92m; "3-4" com azimute de 346°14'22" e distância de 26,83m; "4-5" com azimute de 281°01'58" e distância de 21,59m; "5-6" com azimute de 7°21'45" e distância de 10,92m; "6-7" com azimute de 87°40'46" e distância de 20,54m; "7-8" com azimute de 351°55'01" e distância de 39,69m e "8-1" com azimute de 3°43'48" e distância de 23,22m;

XLVI – área "AT", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/805, com 365,73m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 24986+0,839m e 24986+13,600m do lado esquerdo do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.212,769 e E=609.292,494 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 197°33'02" e distância de 9,71m; "2-3" com azimute de 153°59'35" e distância de 42,17m; "3-4" com azimute de 147°35'48" e distância de 55,12m; "4-5" com azimute de 244°14'37" e distância de 4,13m; "5-6" com azimute de 330°13'28" e distância de 108,96m e "6-1" com azimute de 85°55'54" e distância de 12,76m;

XLVII – área "AU", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/806, com 720,64m² (setecentos e vinte metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 24987+4,883m e 24988+4,295m do lado esquerdo do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.211,349 e E=609.268,404 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 149°53'34" e distância de 114,78m; "2-3" com azimute de 237°23'22" e distância de 4,29m; "3-4" com azimute de 328°19'54" e distância de 111,65m; "4-5" com azimute de 289°58'44" e distância de 15,66m e "5-1" com azimute de 86°22'46" e distância de 19,41m;

XLVIII – área "AV", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/807, com 290,36m² (duzentos e noventa metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 24998+18,205m e 25000+17,869m do lado esquerdo do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.211,879 e E=609.034,754 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 176°23'17" e distância de 7,13m; "2-3" com azimute de 265°52'50" e distância de 39,63m; "3-4" com azimute de 355°16'17" e distância de 7,50m e "4-1" com azimute de 86°24'17"e distância de 39,77m;

XLIX – área "AW", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/808, com 426,77m² (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 25000+17,869m e 25004+17,470m do lado esquerdo do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.209,509 e E=608.995,064 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 175°16'17" e distância de 7,50m; "2-3" com azimute de 265°52'50" e distância de 20,45m; "3-4" com azimute de 271°20'38" e distância de 31,21m; "4-5" com azimute de 276°49'54 e distância de 28,62m e "5-1" com azimute de 86°32'15" e distância de 79,54m;

L – área "AX", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/809, com 547,76m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 25332+8,m e 25340+1,392m do lado direito do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.309,800 e E=602.443,108 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 273°26'33" e distância de 152,81m; "2-3" com azimute de 337°46'30" e distância de 2,08m; "3-4" com azimute de 89°15'42" e distância de 40,84m; "4-5" com azimute de 93°15'15" e distância de 52,64m e "5-1" com azimute de 98°12'13" e distância de 60,55m;

LI – área "AY", a área a ser declarada de utilidade púbica, conforme cadastro nº CD-SP0000310-454.518-030-D02/810, com 227,09m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 25361+12,124m e 25361+19,741m do lado direito do eixo do projeto da pista principal da SP-310, Rodovia Feliciano Salles Cunha, no sentido de Mirassol a Floreal, Município e Comarca de Nhandeara, tem suas linhas de divisa definidas pelo Vértice 1, com coordenadas N=7.710.363,290 e E=601.865,767 e pelos segmentos "1-2" com desenvolvimento de 7,52m e raio de 1.951,76m; "2-3" com azimute de 10°56'43" e distância de 35,12m; "3-4" com azimute de 99°11'60" e distância de 5,38m e "4-1" com azimute de 187°27'45" e distância de 35,35m.

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 2016

GERALDO ALCKMIN

Alberto José Macedo Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de julho de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 11-7-2016

Dispensando, Felicidade Santos Pereira, RG 16.687.906-X, das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representante do Poder Público, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Designando:

com fundamento no inc. I do art. 2º da Lei 9.177-95, Gleuda Simone Teixeira Apolinário, RG 21.558.722-4, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Assistência Social – Conseas-SP, na qualidade de representante do Poder Público, da Secretaria de Desenvolvimento Social, em complementação ao mandato de Felicidade Santos Pereira;

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 60.628-2014, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Habitação: Valéria de Camargo Duarte, RG 2.089.074-6 e André Rocha Kuramoto, RG 25.136.837-3, respectivamente como titular e suplente;

II – da Secretaria de Desenvolvimento Social: Claudemir Lúcio Moraes dos Santos, RG 22.678.868-4 e Paula G. Galeano, RG 13.160.983-9, respectivamente como titular e suplente;

III - do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp: Maria Regina Cesar Garcia, RG 8.032.248, como suplente, em complementação ao mandato de Elaine Aparecida Cardoso, RG 32.765.506-9, que fica dispensada;

IV - da sociedade civil:

indicado pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – Febract: Matheus Leite Praça, RG 56.583.023-5, como suplente, em complementação ao mandato de Haroldo J. Rahm, que fica dispensado;

indicados pela Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos sobre Drogas – Abramd: Eroy Aparecida da Silva, RG 8.844.967 e Thiago Godoi Calil da Costa, RG 25.131.984-2, respectivamente como titular e suplente;

indicados pelo Instituto Padre Haroldo: Juliano Pereira dos Santos, RG 30.400.838-2 e Rogério Adriano Bosso, RG 43.179.141-1, respectivamente como titular e suplente;

indicado pela Associação Parceria Contra as Drogas – APDC: Diego Felipe Etchenique Gueisbuhler, RG 27.544.257-3, como suplente, em complementação ao mandato de Felipe Alves Caloiero, RG 57.027.213-0, que fica dispensado;

V – indicados, mediante convite, pelas seguintes entidades:

Ministério Público Federal – Procuradoria da República em São Paulo: Lisiane Cristina Braecher, RG 60.581.599-78 e Pedro Antonio de Oliveira Machado, RG 14.863.731, respectivamente como titular e suplente;

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Prefeitura de São Paulo: Raonna Caroline Ronchi Martins, RG 33.050.704-7, como suplente, em complementação ao mandato de Juliana Moura Bueno, que fica dispensada;

com fundamento no § 1º do art. 7º da Lei 14.653-2011, e nos termos dos art. 61 do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-Prevcom, aprovado pelo Dec. 57.785-2012, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes do patrocinador:

Rosilene Aparecida Cheron Gentile, RG 17.756.876-8 e Ana Carolina Feracini Gimenes, RG 33.832.307-7, respectivamente como titular e suplente, para um mandato de 4 anos;

Gustavo D'Ambrosio Arounian, RG 16.447.468-7, como suplente, em complementação ao mandato de Meiri Mayumi Urashita, RG 13.501.731, que fica dispensada, a pedido e a contar de 8-1-2015;

com fundamento no § 1º do art. 7º da Lei 14.653-2011, e nos termos do art. 28 do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-Prevcom, aprovado pelo Dec. 57.785-2012, Rubens Peruzin, RG 13.725.920 e Jarbas Augusto Pinto, RG 9.186.832-4, para comporem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Deliberativo da aludida Fundação, na qualidade de representantes do patrocinador, para um mandato de 4 anos.

Nomeando, com fundamento no art. 9º da Lei 3.415-82, alterada pela Lei 4.831-85, e nos termos dos arts. 10 e 11 dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, modificado pelo Dec. 44.784-2000, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Governo: Roger Chammas, RG 16.153.496 e Ana Cláudia Latronico Xavier, RG 14.186.815, respectivamente como titular e suplente;

II – da comunidade médico-científica: José Eluf Neto, RG 4.514.386 e Vicente Odone Filho, RG 4.310.319-4, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 11-7-2016

No processo SSP/GS 11.546-2013 (CC-22.746-14), sobre proposta de demolição parcial: "Diante dos elementos de instrução do presente, especialmente do Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública nº 3985-2013, da manifestação do Secretário da Pasta e a vista do Parecer do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a demolição parcial da edificação existente no imóvel localizado na Avenida Nelson Spielmann, 1.175, Bairro Palmital, Município de Marília, que abriga a sede do 10º Grupamento de Bombeiros daquela cidade, cadastrado no SGI sob nº 13.154, consistente no "Bloco 2", com 538,75m², devido ao seu avançado estado de deterioração, conforme consta dos autos do processo SSP/GS 11.546-2013 (CC-22.746-14), observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo CC-64.857-15 vols. I ao III, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 288-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Engenheiro Coelho para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Convênio 1268-2009 celebrado em 4-12-2009, faça-se em 24 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 054/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp nº 015/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 057/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Nova Odessa. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente á finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no "Manual de instruções": recuperação de calçamento, incluindo a adequação ás normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais). O prazo de vigência deste Instrumento será de 9 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 21 de Junho de 2016.

Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 056/2016. Proc.Agemcamp-Fundocamp nº 055/2016. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 061/2016. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Morungaba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente á finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no "Manual de instruções": recuperação de calçamento, incluindo a adequação ás normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R$ 9.000,00 (Nove mil reais), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 1% (hum por cento) do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais). O prazo de vigência deste Instrumento será de 9 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 21 de Junho de 2016.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 11-7-2016

Abertura do Processo de Progressão 2015 – LC 1.157-2011

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo torna pública, mediante condições estabelecidas nas Instruções da presente Portaria, a abertura do processo de progressão referente ao ano de 2015, de que trata a LC 1.157-11, alterada pela LC 1.199-13 e LC 1250-14.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe.

1.1 O Dec. 57.884-12 regulamentou e estabeleceu os critérios relativos à Progressão para os servidores integrantes das classes abrangidas pela LC 1.157-11.

2. A Progressão de que trata esta Portaria é destinada aos servidores abrangidos pela LC 1.157-11, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

2.1 De nível elementar:

2.1.1 Auxiliar de Saúde

2.1.2 Auxiliar de Laboratório

2.2 De nível universitário:

2.2.1. Agente Técnico de Assistência à Saúde

3. São requisitos mínimos para participação no Processo de Progressão 2015:

I - Contar, em 30-6-2015, com o interstício mínimo de 2 anos de efetivo exercício, no padrão da classe em que seu cargo ou função-atividade estiver enquadrado.

II – Possuir aproveitamento igual ou superior a 70% nas duas últimas Avaliações de Desempenho Individual que antecederam o processo.

4. A contagem de tempo NÃO será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

I - Nomeado para cargo em comissão ou designado, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função-atividade em confiança.

II - Designado para função de serviço público retribuída mediante "pro labore", nos termos do art. 28 da Lei 10.168-68.

III - Designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando.

IV - Afastado nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei 10.261-68, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado.

V - Afastado ou cedido sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo ou função-atividade, para prestação de serviços em instituições integradas ou conveniadas com o SUS.

VI - Afastado nos termos dos arts. 67, 78, 79 e 80 da Lei 10.261-68, ou nos termos do inc. I do art. 15 e dos arts. 16 e 17 da Lei 500-74.

VII - Afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 dias.

VIII - Afastado nos termos do § 1º do art. 125 da Constituição do Estado de São Paulo.

IX - Afastado nos termos da LC 367-84, alterada pela LC 1.054-2008.

X - Licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 dias por ano, durante período de interstício mínimo para concorrer à progressão.

XI - Ausente em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da LC 1.041-2008.

5. Os afastamentos não previstos no item 4 deste capítulo interromperão a contagem de tempo. A partir do retorno do servidor ao exercício do cargo ou função-atividade de que é titular ou ocupante, iniciar-se-á nova contagem do interstício necessário para sua participação em processos de progressão.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. Poderão ser beneficiados com a progressão até 20% do total de servidores titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividade integrantes de cada classe prevista na LC 1.157-2011, existente no âmbito de cada órgão ou entidade em 31-12-2014.

2. No resultado da aplicação do percentual fixado no item 1 deste Capítulo será:

2.1 Desprezada a fração, quando a primeira decimal for inferior a 5.

2.2 Feita a aproximação para a unidade subsequente, quando a primeira decimal for igual ou superior a 5.

2.3 Na classe em que o quantitativo de servidores for igual ou inferior a 5, poderá ser beneficiado com a progressão 1 servidor, desde que atendidas as exigências previstas nesta Portaria.

3. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe em 31-12-2014 - conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 30-4-2015, Seção Suplementos - e o correspondente número de vagas.

DENOMINAÇÃO	CARGOS	FUNÇÕES	TOTAL	20%	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE	07	08	15	3,0	03
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0	02	02	0,4	01
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	01	0	01	0,2	01

CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS

1. O servidor que não preencher os 2 requisitos descritos no item 3 do Capítulo I – das disposições preliminares – desta Portaria, não estará apto a participar do Processo de Progressão 2015.

2. As relações dos servidores aptos por terem preenchido os requisitos mínimos previstos no item 3 do Capítulo I – das disposições preliminares – estão disponíveis como Anexo I desta Portaria, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no Processo 2015, para o qual está apto, poderá participar de processos de progressão subsequentes, se não houver interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício e preencher os requisitos mínimos especificados para cada processo.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação será feita mediante a apuração da média aritmética das avaliações positivas a que se refere o inc. II, item 3, do Capítulo I da presente Portaria.

2. A relação dos servidores que farão jus à progressão no ano de 2015 será obtida pela classificação em ordem decrescente da média apurada, conforme descrito no item 1 deste Capítulo, e observados os critérios de desempate descritos no Capítulo V a seguir.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:

I - maior tempo de efetivo exercício na classe, contados até 31-12-2014;

II - maior tempo de serviço público estadual, contados até 31-12-2014;

III - maior idade, em dias, contados até 31-12-2014.

2. Para fins de apuração do tempo de efetivo exercício, contados até 31-12-2014, a que se referem os incs. I e II do item 1 deste Capítulo, serão utilizados os critérios para concessão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS).

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Governo no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria.

1.1 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por escrito, devidamente fundamentado, observado o prazo constante do item 1.

1.2 Os recursos deverão ser entregues, impreterivelmente, no Núcleo de Protocolo do Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, 4500, sala 23, térreo, São Paulo, no horário de 9 às 17 horas.

1.3 A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial do Estado.

2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 acima ou impetrados por qualquer outra forma senão as descritas nos subitens 1.1 e 1.2 ou sem a devida fundamentação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A classificação final para fins de progressão, em ordem decrescente, será publicada no Diário Oficial do Estado.

2. A progressão do servidor se dará por ato específico da direção do Departamento de Recursos Humanos e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º-12-2015.

3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente, desde que não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício e preencha os requisitos mínimos especificados para tal processo.

4. O servidor não se exime de cumprir as disposições desta Portaria e dos demais atos e normas regulamentares, que se refiram ao processo de progressão, alegando desconhecimento.